



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 154, de 17 de outubro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 3588606),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 21/2021- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (PROCESSO Nº 23067.057274/2021-34), tendo como objeto a contratação de subscrição de licenças Adobe Creative Cloud, na modalidade software como serviço (SaaS).

I – Gestor de Contrato:

Titular: Francisco Norton Falcão Chaves, SIAPE nº 2692295;

Lotado na Coordenadoria de Comunicação e Marketing;

Suplente: Vanisio Lopes Rodrigues, SIAPE nº 2123835;

Lotado no Instituto de Cultura e Arte.

II – Fiscal Administrativo:

Titular: Lucas Lima Campos, SIAPE nº 2295391;

Suplente: Vanisio Lopes Rodrigues, SIAPE nº 2123835;

Ambos lotados no Instituto de Cultura e Arte.

III – Fiscal Técnico:

Titular: Emanuel Carvalho Lopes, SIAPE nº 2151200;

Lotado no Instituto UFC Virtual;

Suplente: Lucas Lima Campos, SIAPE nº 2295391;

Lotado no Instituto de Cultura e Arte.

IV – Fiscal Requisitante:

Titular: Vanisio Lopes Rodrigues, SIAPE nº 2123835.

Suplente: Lucas Lima Campos, SIAPE nº 2295391.

Ambos lotados no Instituto de Cultura e Arte.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 17/10/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707705** e o código CRC **4D6BD822**.